



Secretaria Municipal da Educação de Baturité - CE  
**Edital do Processo Seletivo Público Nº. 001/2023**

# Manual do Candidato

## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023

A Secretária da Educação de Baturité - CE, **LINDOMAR DA SILVA SOARES**, no uso das atribuições legais e atendendo aos princípios Constitucionais da Publicidade e demais princípios, em cumprimento à Lei Municipal Nº. **2.239/2023**, de 09 de Agosto de 2023 e suas alterações, bem como as demais Leis Municipais que regem a matéria, **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO** de Provas e de Títulos para composição do **BANCO DE GESTORES** aos Cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico (cargos de livre nomeação e exoneração) da Secretaria da Educação do Município de Baturité - CE, listados no item 1.1, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos I, II e III, que serão adquiridos no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.342.580/0001-19, entidade contratada para prestar serviços de planejamento, organização e realização de todas as etapas da presente seleção.

### 1 - DO PROCESSO SELETIVO

1.1- Os cargos de provimento em comissão, objetos do presente certame, são os constantes do Quadro A deste Edital que indicam o número de vagas, escolaridade e carga horária de cada cargo, estando os mesmos sujeitos a reajustes na forma da Lei.

#### QUADRO A

ENSINO SUPERIOR COMPLETO				
CARGOS	EXIGÊNCIA/HABILITAÇÃO	VAGAS	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
DIRETOR ESCOLAR	GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM COMPROVAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DAS DISCIPLINAS CURSADAS NA ÁREA DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 240H/A OU TER OUTRA GRADUAÇÃO EM OUTRA LICENCIATURA, COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE, POR FORÇA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO OU CRIME	27	DIR	40hs

	<b>CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE, PELO MENOS 3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA; NÃO TER CONTAS DE GESTÃO ESCOLAR DESAPROVADAS JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CONGÊNERES.</b>			
<b>DIRETOR ESCOLAR - COMUNIDADE QUILOMBOLA - E.E.I.F. OSÓRIO JULIÃO</b>	<b>GRADUAÇÃO EM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM COMPROVAÇÃO EM HISTÓRICO ESCOLAR DAS DISCIPLINAS CURSADAS NA ÁREA DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, TOTALIZANDO, NO MÍNIMO, 240H/A OU TER OUTRA GRADUAÇÃO EM OUTRA LICENCIATURA, COM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR; NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE, POR FORÇA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO OU CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COMPROVAR EXPERIÊNCIA DE, PELO MENOS 3 ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA; NÃO TER CONTAS DE GESTÃO ESCOLAR DESAPROVADAS JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CONGÊNERES; SER PERTENCENTE À COMUNIDADE/ TERRITÓRIO QUILOMBOLA</b>	<b>01</b>	<b>DQL</b>	<b>40hs</b>
<b>COORDENADOR PEDAGÓGICO</b>	<b>LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM OUTRA ÁREA DE CONHECIMENTO; NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE, POR FORÇA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR OU</b>	<b>20</b>	<b>COD</b>	<b>40hs</b>

	<b>CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVO OU CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; NÃO TER CONTAS DE GESTÃO ESCOLAR DESAPROVADAS JUNTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DO FNDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CONGÊNERES.</b>			
--	---	--	--	--

**1.2-** A remuneração dos cargos comissionados listados no Quadro A será da seguinte forma, tratando-se de candidatos sem vínculo com a Secretaria da Educação de Baturité (CE):

**1.2.1** - Diretor Escolar:

- a) Até 150 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.700,00 + Gratificação = R\$ 600,00
- b) 151 a 200 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.700,00 + Gratificação = R\$ 700,00
- c) 201 a 350 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.700,00 + Gratificação = R\$ 800,00
- d) 351 a 600 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.700,00 + Gratificação = R\$ 950,00
- e) Mais de 601 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.700,00 + Gratificação = R\$ 1.200,00

**1.2.2** - Coordenador Pedagógico:

- a) 151 a 200 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.200,00 + Gratificação = R\$ 650,00
- b) 201 a 350 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.200,00 + Gratificação = R\$ 750,00
- c) 351 a 600 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.200,00 + Gratificação = R\$ 850,00
- d) Mais de 601 alunos: Vencimento Base = R\$ 3.200,00 + Gratificação = R\$ 950,00

**1.2.3** - Caso o candidato seja servidor da Secretaria da Educação de Baturité (CE), este fará opção entre o seu salário de origem e receberá gratificação correspondente ao número de alunos.

**1.3** O Processo Seletivo será regido por este EDITAL, e coordenado pela COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO, para preenchimento de vagas através de contratação temporária.

**1.4-** A nomeação de que trata este edital poderá ser feita pelo prazo de até três anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, observada a necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do Município.

**1.5** - A classificação será publicada em ordem alfabética.

**1.6** - A nomeação dos aprovados, bem como a lotação, será feita a critério da Administração Municipal de Baturité (CE).

## **02 – DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO**

**2.1** – A Secretária da Educação de Baturité (CE), designou para este Processo Seletivo, uma Comissão Responsável, composta de 03 (três) membros, para acompanhar e deliberar acerca de todos os atos do certame.

**2.2** – Compete à Secretária da Educação de Baturité (CE) a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Comissão Responsável, dentro de trinta (30) dias contados da publicação do resultado final.

### **03 – DO REGIME EMPREGATÍCIO**

**3.1** – Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao **Regime Empregatício** do Município de Baturité - CE.

### **04 – DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** – As inscrições serão realizadas **ONLINE** no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), por meio de formulário de Inscrição via internet, com início às **09:00 horas do dia 11 de outubro de 2023** e término às **23:59 horas do dia 22 de outubro de 2023**, conforme Cronograma Geral de Eventos (**Anexo I deste Edital**)

**4.2** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

**4.3** – Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de pagar a taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todas as normas e requisitos exigidos para a seleção e em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição.

**4.4** – São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou Cidadão Português nas condições previstas pelo Decreto nº. 70.391/72, ou estrangeiro na forma da Lei;
- II. Ter 18 (dezoito) anos de idade completos na data da posse;
- III. Preencher o Requerimento de Inscrição, fornecido no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br);
- IV. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Estar em dia com as obrigações para o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- VI. Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- VII. Ter na data de admissão, a escolaridade completa e a habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de Ensino Oficial legalmente reconhecido com registro no órgão competente.
- VIII. Ser pertencente à comunidade/território quilombola, caso se candidate ao cargo de Diretor Escolar - Comunidade Quilombola (DQL), sendo necessário enviar a declaração constante no Anexo V, para o email [concursos@universidadepatativa.com.br](mailto:concursos@universidadepatativa.com.br), durante o prazo de inscrições.

**4.5** – As inscrições serão realizadas conforme o ITEM 4.1 deste Edital e constará dos seguintes procedimentos.

- I. Efetuar pagamento referente à taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até o horário de aceite pelas instituições bancárias, nos valores de:

<b>NÍVEL DOS CARGOS</b>	<b>VALOR</b>
<b>SUPERIOR COMPLETO</b>	<b>R\$ 80,00</b>

- II. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária.
- III. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição on-line.
- IV. Não é recomendável a utilização de impressora matricial, devido ao elevado índice de rejeição na leitura do código de barras, ocasionado pela má qualidade de impressão (conforme BACEN por meio da Carta-Circular 2.926, de 25 de julho de 2000).
- V. É recomendável que o pagamento do boleto seja efetuado através da leitura do código de barras, por equipamento específico dos bancos ou seus correspondentes.
- VI. Os dados disponíveis no boleto bancário deverão ser conferidos pelo candidato, caso haja divergência o mesmo deverá entrar em contato com a Universidade Patativa do Assaré.
- VII. Ao realizar o pagamento do boleto bancário, o candidato deve conferir, junto com o operador do caixa, se o número do comprovante de pagamento é o mesmo da linha digitável do boleto (código de barras).
- VIII. Pagamentos que forem realizados com a má leitura do código de barras e/ou que contenha erros de digitação da linha digitável do código de barras do boleto é de inteira responsabilidade do candidato podendo acarretar prejuízos ao mesmo.
- IX. Não serão deferidos os candidatos que efetuarem pagamento do boleto após a data de vencimento do mesmo.
- X. Não serão deferidos os candidatos que efetuarem pagamento do boleto após o horário bancário encerrado, uma vez que os mesmos serão efetivamente pagos apenas no dia seguinte, ultrapassando a data de vencimento do boleto.
- 4.6** – O candidato que requerer a sua inscrição por meio do boleto não deverá enviar cópia do documento de identificação e de nenhum outro tipo de documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei, inclusive de indeferimento de sua inscrição.
- 4.7** – Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- 4.8** – O preenchimento do requerimento de Inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.
- 4.9** – Constatada qualquer irregularidade da inscrição, esta poderá ser anulada, bem como todos os atos dela decorrente, com a exclusão do candidato da seleção.
- 4.10** – As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria da Educação de Baturité (CE) suspender o ato de posse daquele que não preencher esse documento oficial de forma

completa e correta, e bem como serem identificados dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

**4.11** – Após preencher o requerimento de inscrição, efetuar o pagamento e cumprir com todos os requisitos mencionados no ITEM 4.5 e seus incisos, o candidato poderá acessar a sua página de inscrição (página do candidato) constando todos os seus dados cadastrais e bem como todas as informações sobre o certame e sua confirmação de inscrição.

**4.12** - Caso o candidato encontre dificuldades de acesso via internet para cumprimento de seus objetivos quanto às etapas do presente certame, o mesmo poderá obter informações e dirimir dúvidas junto a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, através do telefone (88) 3512-2450 e pelo e-mail: **[concursos@universidadepatativa.com.br](mailto:concursos@universidadepatativa.com.br)**

**4.13** – A taxa de inscrição uma vez paga, não será devolvida, mesmo nos casos de desistência, perda de prazos, indeferimento ou cancelamento da inscrição.

**4.14** – Não será admitida a inscrições condicional provisória.

**4.15** – Após o término do prazo para o reconhecimento das inscrições, não serão admitidas qualquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.

**4.16** – Julgados os pedidos de inscrições, com o exame das informações apresentadas e satisfeitas as exigências, à Comissão Responsável pelo Processo Seletivo homologará as referidas inscrições e publicará as listas dos inscritos DEFERIDOS e INDEFERIDOS e a concorrência por cargos no site **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)** e na Secretaria da Educação de Baturité (CE) no dia **30 de outubro de 2023**.

**4.17** – O período de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria da Educação de Baturité (CE) e por solicitação da Comissão Responsável pelo presente Processo Seletivo.

#### **4.18 – DA ISENÇÃO**

**4.19** – Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem serem **DOADORES** conforme o **Item 4.22** e bem como os que estejam amparados pelo Decreto 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008 ou **BAIXA RENDA** conforme o **Item 4.23 deste Edital**.

**4.20** – Para tanto os interessados deverão requerer através do site **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)** com início às **09:00hs** do **dia 09 de outubro de 2023** e término às **14:00hs** do **dia 10 de outubro de 2023**.

**4.21** – **O candidato só poderá pedir isenção para uma única inscrição e utilizará apenas de um benefício (Doador ou Baixa Renda).**

**4.22** – O candidato que solicitar isenção como **DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA**, deverá fazer o upload na área do candidato, no campo “minhas inscrições”, dos seguintes documentos nos **dias 09 e 10 de outubro de 2023 até as 23:59h**:

- I. Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.
- II. Certidão expedida pelo órgão competente comprovando 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano e que a última doação tenha sido feita em um prazo de até 12 (doze) meses da realização do Processo Seletivo, até o término do período do pedido de isenção, se doador de sangue.



**III.** Comprovação do cadastro no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea - REDOME expedido pelo órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município, contendo data da coleta de células de medula óssea, data da emissão do documento, com assinatura da pessoa responsável pelo Órgão emissor, e o nome legível e completo da assinante, não sendo necessário que tenham realizado a efetiva doação, se doador de medula óssea.

**4.23** – O candidato que solicitar isenção como **BAIXA RENDA** deverá fazer o upload na área do candidato, no campo “minhas inscrições”, dos seguintes documentos nos **dias 09 e 10 de outubro de 2023 até as 23:59h:**

- I.** Cópia do RG, CPF e Comprovante de Residência.
- II.** Declaração expedida pelo órgão responsável pelo cadastro, declarando que o candidato estar inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; indicando o número do NIS com a assinatura do declarante.
  - a.** O NIS (Número de Identificação Social) é exclusivamente do candidato, não sendo aceito o NIS da mãe, cônjuge e/ou de parentes próximos.
  - b.** O NIS do candidato deve estar **válido** e com cadastro **atualizado** no CadÚnico, na data prevista no item 4.20.
  - c.** Não serão aceitas Folhas de Resumo do Cadastro Único.
- III.** Declaração firmada pelo candidato de que é hipossuficiente nas formas da lei (modelo no Anexo IV).

**4.24** - A Universidade Patativa do Assaré consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo examinando, ficando de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação da seleção, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

**4.25** - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outras seleções não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

**4.26** - O deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado **no dia 16 de outubro de 2023**, no endereço eletrônico **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)** e na Secretaria da Educação de Baturité - CE.

**4.27** – O candidato terá 24 horas após a divulgação dos deferimentos ou indeferimentos dos pedidos de isenção para interposição de recursos através do site **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)**, **no dia 17 de outubro de 2023**.

**4.28** - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, após a apreciação e julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgado no dia **19 de outubro de 2023**, no site **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)**.

**4.29** - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar a página do candidato e imprimir o boleto para pagamento conforme item 4.5 deste edital.



**4.30** – O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido não será necessário efetuar nova inscrição.

## **05 – DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** – O Comprovante de confirmação de Inscrição informará ao candidato o local, a sala e horário de sua prova. Por isso, depois de imprimi-lo o candidato deverá guardá-lo cuidadosamente, apresentá-lo no dia das provas juntamente com o documento original de identificação com foto.

**5.2** – O comprovante de confirmação de inscrição do candidato poderá ser impresso a partir do dia **01 de novembro de 2023**, acessando o site **[www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br)**, campo Concursos em Andamento, utilizando a aba de login e senha (**Nº de RG e CPF**) que será disponibilizado ao candidato no momento do preenchimento de sua inscrição o mesmo deverá ser apresentado juntamente com sua identificação no dia da realização da prova objetiva.

## **06 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

**6.1** – Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas existentes no ITEM 1.1, Quadro A deste Edital para os candidatos considerados como pessoa com deficiência - PCD, em função compatível com a sua aptidão.

**6.1.1** – Para efeitos de cálculo de vagas, o percentual citado acima será aplicado no total de vagas por cargo conforme quadro do ITEM 1.2. Será considerada uma vaga quando o resultado for igual ou superior a 0,5.

**6.2** – Às pessoas com deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Decreto 3.298, de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

**6.3** – Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º. Do decreto 3.298/99.

**6.4** – No ato da inscrição, o candidato que se enquadre como pessoa com deficiência, deverá no requerimento de Inscrição, declarar essa condição, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa. Este laudo deverá ser enviado à Comissão executiva do Processo Seletivo, juntamente com cópia de qualquer documento de identidade com foto (autenticado) e o comprovante de residência no período de inscrição através do email [concursos@universidadepatativa.com.br](mailto:concursos@universidadepatativa.com.br).

**6.5** – Caso o candidato não anexe o laudo emitido por médico especialista na área de atuação na esfera da deficiência do candidato, fornecido pela AMB - Associação Médica Brasileira, não será considerado apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

**6.6** – Será eliminado da lista, o candidato cuja deficiência especificada no requerimento de Inscrição se conteste.

**6.7** – O candidato que no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**6.8** – Caso necessite de condições especiais para se submeter à prova e demais exames previstos neste edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito no ato da inscrição, justificando os motivos de sua solicitação.

**6.9** – Os candidatos que necessitarem da prova especial deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

**6.10** – As pessoas com deficiência (visuais) poderão optar por prestar prova mediante ajuda de um leitorista, designada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou através da utilização de prova ampliadas solicitadas conforme item 6.9.

**6.11** – Não serão considerados como pessoas com deficiência, os candidatos que possuem distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**6.12** – As pessoas com deficiência resguardam as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, particularmente e seu art. 40, a participarem do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.13** – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a das pessoas com deficiência, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

**6.14** – As pessoas com deficiência, aprovados no Processo Seletivo, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

**6.15** – Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados.

**6.16** – Os casos omissos neste Edital em relação as pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto 3.298/99.

## **07 – DOS PROGRAMAS**

**7.1** – Os programas das matérias sobre as quais versarão as provas escritas de múltipla escolha, as atribuições dos cargos e ficha de inscrição serão disponibilizadas no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

## **08 – DAS ETAPAS DAS PROVAS**

### **8.1 – 1ª Etapa/ Prova Objetiva**

- a) A 1ª etapa constará de uma avaliação por meio de uma prova objetiva aplicada para todos os cargos.
- b) A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e somente serão aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **50% (cinquenta por cento)** de acertos na prova objetiva.

- c) A prova objetiva para os cargos (Nível Superior Completo) constará de **40 (quarenta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, sem N.D.A. ou equivalente, tendo apenas 01 (uma) opção correta e **será atribuído a cada questão o valor de 2,5 (dois virgula cinco) pontos**.
- d) O Caderno de Prova constará de:

NÍVEL DOS CARGOS	AREA	QUANT. DE QUESTÕES
SUPERIOR COMPLETO	LÍNGUA PORTUGUESA	10
	CONHECIMENTOS GERAIS	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20

- e) A aplicação da **prova objetiva** será realizada no dia **05 de novembro de 2023** com duração de 03 (três) horas, em horário e local a serem divulgados no **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**, que será impresso na página do candidato no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) campo concurso aberto a partir do dia **01 de novembro de 2023**.
- f) A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático constante do anexo III do Edital.
- g) Ao terminar a prova objetiva, o candidato deverá entregar o **CARTÃO RESPOSTA** devidamente assinado e deverá também assinar a lista de presença, sob pena de ser eliminado do certame. O candidato só poderá levar consigo o caderno de provas faltando 30 minutos para o término.
- h) O caderno de provas não será publicado no site, nem disponibilizado por email.
- i) Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos e aqueles que desobedecerem a essa disposição serão considerados desclassificados por termo de ocorrência lavrado pela Comissão Responsável pelo Concurso Público e seus fiscais.
- j) O gabarito preliminar para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da Entidade [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **06 de novembro de 2023**.
- k) O gabarito citado na letra acima poderá ser alterado em função de recursos impetrados e os cartões respostas serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

#### 8.1.2 - 2ª Etapa / Prova de Títulos

- a) A 2ª etapa constará de Prova de Títulos para os cargos de nível superior.
- b) A 2ª etapa (**Prova de Títulos**) terá caráter classificatório para os candidatos de nível superior.
- c) Os candidatos concorrentes aos cargos de nível superior deverão entregar Curriculum Vitae Simplificado, conforme modelo disponibilizado no site [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), contendo as informações abaixo relacionadas

com as devidas comprovações, no local de realização da prova objetiva, **no dia 05 de novembro de 2023, de 12:00 às 13:00 horas.**

- d) Serão considerados, para efeitos de classificação, somente os títulos especificados no quadro abaixo, deste Edital, limitada à pontuação máxima de 03 (três) pontos:

<b>Titulação</b>	<b>Valor unitário em pontos</b>	<b>Valor máximo em pontos</b>
Curso de Gestão Escolar, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	1,00x1	1,00
Curso de pós-graduação com ênfase em gestão escolar	1,00x1	1,00
Curso de Graduação em Pedagogia e/ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC	1,00x1	1,00

e) Os comprovantes deverão ser expedidos por Instituição oficial de ensino ou formação especializada, devidamente reconhecida na forma da legislação vigente, e entregues a sua cópia autenticada ou acompanhada da original para conferência.

f) Não serão computados para efeito de provas de Títulos os documentos não especificados no quadro acima.

g) Os pontos atribuídos aos títulos serão considerados exclusivamente para efeitos de classificação.

h) Os títulos entregues guardarão direta relação com as atribuições do cargo da seleção, especificado no quadro acima.

i) Não serão atribuídos pontos aos certificados entregues sem especificação clara da carga horária.

j) Não serão aceitos certificados entregues após o ato convocatório.

k) Não serão aceitas declarações de experiência.

### **8.1.3 - 3ª Etapa / Entrevista**

a) A 3ª Etapa constará de entrevista, contemplando aspectos inerentes a gestão de pessoas, de finanças, de material de patrimônio, além da legislação que normatiza a gestão escolar.

b) Participarão desta etapa os candidatos aprovados na 1ª e 2ª Etapa.

c) A realização da entrevista acontecerá no dia **01 de dezembro de 2023** em local e horário a serem definidos no Edital de Convocação, que será publicado após o resultado oficial da prova de títulos.

d) A entrevista terá caráter eliminatório e os candidatos serão julgados como APTO e NÃO APTO.

e) O resultado da entrevista será publicado no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **06 de dezembro de 2023**.

## **09 - DA PROVA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**9.1** - O **CARTÃO RESPOSTA** será distribuído após 60 minutos do início da prova, devendo ser assinado pelo candidato e não conter marca fora dos quadrículos.

**9.2** - O quadrículo correspondente à resposta de cada questão deve ser preenchido completamente, com caneta esferográfica azul ou preta, conforme o exemplo:



**9.3** - A questão que contenha mais de uma resposta, emenda ou rasuras, ainda que legível, não será computada.

**9.4** - A pontuação de questões por ventura anuladas pela organização do Processo Seletivo somará em favor de todos os candidatos.

**9.5** - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final da prova objetiva.

## **10 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA**

**10.1** - Recomenda-se aos candidatos o comparecimento ao local das provas 60 minutos antes do seu início, momento em que entregarão seus títulos, munidos do **DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL** de reconhecimento nacional contendo fotografia, caneta esferográfica azul ou preta. Não se admitirá a entrada, no recinto das provas, de candidatos que chegarem atrasados.

**10.2** - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova, nem realização de prova fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos e o não comparecimento implicará na eliminação do candidato.

**10.3** - Estará automaticamente excluído da seleção o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a comissão, examinadores, auxiliares demais candidatos ou autoridades presentes aos atos do certame, ou se apresentar para a prova com sinais de embriaguez.

**10.4** - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização da prova, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado da seleção.

**10.5** - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do certame o candidato que, durante a sua realização:

- a) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) Utilizar-se de Livros, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro examinando;
- c) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais

como garrafa de água e suco que não seja fabricado com material transparente, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite com quaisquer descrição, marca-texto e(ou) borracha.

- d)** Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais examinandos;
- e)** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio;
- f)** Não entregar o material da prova e/ou continuar escrevendo após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g)** Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h)** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Cartão Resposta.
- i)** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em papéis, que não os permitidos;
- k)** For surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- l)** Recusar-se a ser submetido a qualquer procedimento que vise garantir a lisura e a segurança do processo de aplicação do Exame.

**10.6** – As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas especialmente designadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

**10.7** – Fica vedado o ingresso de pessoas estranhas ao local da prova do Processo Seletivo; com exceção das autoridades com poderes constitucionais de zelar pela ordem e lisura do certame.

**10.8** – Após o término das provas, o candidato deverá deixar imediatamente o recinto das mesmas, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova, sob pena de ser excluído do certame.

## **11 – DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**11.1** — O Resultado Preliminar da Prova Objetiva será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE) e no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **16 de novembro de 2023**.

**11.2** – Terminada a avaliação e decorrido os prazos recursais, o Resultado Final em ordem alfabética será publicado por afixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE) e no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia **06 de dezembro de 2023**.

**11.3** – Os candidatos relacionados na lista de “**APROVADOS**”, serão publicados em ordem alfabética.

**11.4** – A convocação e nomeação acontecerá a critério da Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE) considerando a relação de aprovados do item 11.3.



## **12 – DO DESEMPATE**

**12.1** – Dos critérios de desempate:

- a) O primeiro critério de desempate será a maior nota nas questões de conhecimentos específicos para o cargo.
- b) O segundo critério de desempate será a maior nota nas questões de língua portuguesa.
- c) O terceiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

## **13 – DA NOMEAÇÃO**

**13.1** – O candidato deverá entregar no ato da nomeação cópia autenticada ou acompanhadas dos originais dos seguintes documentos:

- a) 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes (originais);
- b) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- c) CIC/CPF;
- d) PIS/PASEP;
- e) Documento de Identidade que contenha fotografia (RG ou equivalente);
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento se solteiro;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal;
- j) Atestado médico declarando que o ocupante do cargo se encontra apto a assumir suas funções, emitido por médico do trabalho;
- k) Declaração de bens;
- l) Prova de escolaridade completa e habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial e legalmente reconhecida e o registro do órgão competente;
- m) Certidão Negativa de antecedentes criminais.

**13.2** – A documentação será entregue através de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

**13.3** – Quando convocado para apresentar os documentos necessários para nomeação, o candidato que não possuir habilitação legal exigida para o exercício do cargo, poderá requerer, por escrito uma única vez, à Secretária da Educação, que seja reclassificado, passando a figurar na última posição da lista de classificação dos aprovados, relativa ao cargo para o qual prestou seleção, e assim sucessivamente quanto aos candidatos que venham a ser convocados e peçam reclassificação, e, quando ocorrer nova convocação para apresentar os documentos necessários à admissão, o candidato que não apresentar os documentos exigidos dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, perderá o direito de ocupar a vaga para a qual concorreu.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** – A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do certame nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.

**14.2** – O requerimento de inscrição, o Edital completo que regulamenta o Processo Seletivo e o programa (conteúdos programáticos) da prova, serão adquiridos gratuitamente pelo site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

**14.3** – O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição determinará o CANCELAMENTO da inscrição.

**14.4** – A Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE) e a Comissão Responsável pela seleção não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

**14.5** – Será publicada apenas a listagem contendo os nomes dos candidatos aprovados.

**14.6** – O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período apenas uma vez (§ III, Art. 37 da Constituição Federal).

**14.7** – As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros, observadas as notificações previstas na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

**14.8** – O candidato convocado para a nomeação, que não assumir no prazo da convocação, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente, exceto nos casos de pedido de reclassificação na forma do item 13.3 deste Edital.

**14.9** – Fica assegurado ao candidato, o direito a impetrar recursos nos prazos estabelecidos no **Anexo I** deste edital, contado da publicação de resultados deste Processo Seletivo, sob pena de preclusão.

**14.10** – O candidato somente poderá pedir revisão da sua própria prova.

**14.11** – Os recursos impetrados pelo candidato em qualquer fase deste certame deverão ser pelo site: [www.universidadepatativa.com](http://www.universidadepatativa.com) obedecendo ao prazo estabelecido no item 14.9 deste edital.

**14.12** – Nos recursos e pedidos de revisão de qualquer dos resultados deste certame, deverão constar às justificativas pormenorizadas, sendo liminarmente indeferidos aos que forem protocolados fora do prazo e que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**14.13**– A Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE), através do órgão competente, fornecerá ao candidato, ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.

**14.14** – A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Processo Seletivo.

**14.15** – Independente de sua aprovação/classificação nesta seleção, não será admitido candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.

**14.16** – O candidato aprovado deverá manter junto à Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE), durante o prazo de validade da seleção, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso seja impossível a Administração Municipal convocá-lo por falta dessa atualização.

**14.17** – A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Processo Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.

**14.18** – A carga horária dos servidores é de 150h/a e as atribuições dos cargos do Processo Seletivo são as constantes da Lei.

**14.19** – As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e a participação para a posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

**14.20** – O candidato aprovado deverá se responsabilizar pelo deslocamento até o local onde será lotado.

**14.21** – Caso haja vagas que não sejam preenchidas, os candidatos classificados poderão ser remanejados a critério da administração.

**14.22** – O planejamento e execução do presente Processo Seletivo ficarão sob a responsabilidade da **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ**, por força de efetivação de contrato.

**14.23** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Responsável do Processo Seletivo, "Ad Referendum" da Secretária Municipal da Educação de Baturité (CE).

HOMOLOGO, PARA OS EFEITOS LEGAIS, O PRESENTE EDITAL, QUE TEM POR OBJETO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA COMPOSIÇÃO DO **BANCO DE GESTORES** AOS CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO (CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO), JUNTO AO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BATURITÉ (CE).

Secretaria Municipal da Educação de Baturité (CE), 06 de outubro de 2023.

**LINDOMAR DA SILVA SOARES**  
**Secretária Municipal da Educação de Baturité - CE**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA GERAL DE EVENTOS**

<b>DATAS</b>	<b>EVENTOS</b>
<b>09 e 10/10/2023</b>	<b>Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição através do site: <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a></b>
16/10/2023	Publicação do deferimento/indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
17/10/2023	Período para recursos da isenção da taxa de inscrição.
19/10/2023	Resultado da análise dos recursos de isenção de taxa de inscrição.
<b>11 a 22/10/2023</b>	<b>Período de inscrições.</b>
<b>23/10/2023</b>	<b>Último dia de pagamento do boleto bancário.</b>
26/10/2023	Publicação das inscrições deferidas/indeferidas. (por pagamento de Boleto)
27/10/2023	Período para recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
30/10/2023	Resultado da análise dos recursos das inscrições. (por pagamento de Boleto)
<b>01/11/2023</b>	Data de início da liberação do Cartão de Inscrição no site: <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a>
<b>05/11/2023</b>	<b>Realização da Prova Objetiva.</b>
<b>05/11/2023</b>	<b>Realização da 2ª Etapa (Prova de Títulos).</b>
06/11/2023	Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
07/11/2023	Período para recursos contra a Prova Objetiva e o Gabarito Preliminar <b>através do site: <a href="http://www.universidadepatativa.com.br">www.universidadepatativa.com.br</a></b>
16/11/2023	Resultado das análises dos recursos e Publicação do Gabarito Oficial.
<b>16/11/2023</b>	<b>Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.</b>
17/11/2023	Período para recursos do resultado dos aprovados da Prova Objetiva.
<b>22/11/2023</b>	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva, e Resultado Oficial da Prova Objetiva.
<b>23/11/2023</b>	Publicação do Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
24/11/2023	Período para recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).
28/11/2023	Resultado da análise de recursos contra o Resultado Preliminar da 2ª Etapa (Prova de Títulos).

<b>01/12/2023</b>	<b>Realização da 3ª Etapa (Entrevista).</b>
06/12/2023	Resultado da Entrevista.
<b>06/12/2023</b>	<b>Resultado final por ordem alfabética.</b>

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### **CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

O Cargo de **Coordenador Pedagógico** deverá ser ocupado por pessoas com **licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura em outra área de conhecimento; não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativo ou crime contra a administração pública; não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do FNDE, secretaria da educação do estado do ceará e secretaria municipal da educação e congêneres** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: propiciar em conjunto com a Equipe Gestora a articulação entre Propostas Curriculares, metas da Secretaria da Educação, Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com base nos princípios e diretrizes para a Educação, exarados na Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação e pela Secretaria da Educação, objetivando constantes avanços da qualidade da Educação Municipal e o sucesso da aprendizagem; promover a valorização do ambiente escolar como espaço social de convivência ética, em conjunto com a Equipe Gestora para a integração da equipe escolar, educandos e seus familiares, bem como a população usuária, para a ampliação de seus conhecimentos e de sua consciência cidadã; elaborar estratégias formativas destinadas aos professores, que considerem a Educação como processo e campo dinâmico e heterogêneo, onde os paradigmas teóricos precisam sempre ser repensados, de forma a manter o vínculo efetivo com a realidade social e com a evolução científica do pensamento humano; compor com o Diretor Escolar a Equipe Gestora, com vistas ao planejamento e a organização das ações pedagógicas, subsidiando os professores na execução dos programas e projetos de ensino, objetivando o melhor desempenho das atividades docentes e discentes; coordenar junto com a Equipe Escolar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar onde atua; organizar ações pedagógicas e demandas de trabalho, de acordo com as especificidades estabelecidas pelo currículo da unidade escolar onde atua, objetivando a transposição para a prática docente dos objetivos, diretrizes e metas definidas pela Secretaria da Educação e pelo Projeto Político Pedagógico; planejar, organizar e coordenar em conjunto com os demais membros da Equipe Gestora, reuniões pedagógicas, horário de trabalho pedagógico coletivo, utilizando estratégias formativas que promovam reflexões e transposições teóricas para a prática docente; acompanhar a ação docente, a execução dos projetos pedagógicos e os índices ou indicadores das aprendizagens dos educandos, com vistas à ampliação de saberes e competências, e propor aos professores estratégias avaliativas e re-planejamento das ações pedagógicas; desenvolver estratégias e produzir subsídios pedagógicos para qualificar a ação docente, identificando necessidades de aperfeiçoamento teórico, didático e metodológico do professor; realizar leitura devolutiva e acompanhamento dos instrumentos metodológicos



dos professores orientando-os individualmente, sempre que necessário; discutir juntamente com a Equipe Gestora eventuais dificuldades decorrentes da coordenação pedagógica da Unidade Escolar na busca de superação das mesmas; coordenar a equipe escolar na reflexão e organização de espaços e materiais coletivos visando a melhoria do trabalho pedagógico e autonomia dos educandos; apoiar o professor no atendimento e orientação às famílias quanto às questões relativas ao trabalho pedagógico da unidade escolar; contribuir com os órgãos colegiados, com indicações para a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos, assim como reformas e reorganização dos espaços escolares, para melhorar a qualidade do atendimento aos educandos; participar de reuniões com os diversos setores e equipes da Secretaria da Educação para planejar e avaliar ações pedagógicas; participar de cursos, seminários, encontros, ciclos de estudos, congressos e outros eventos relacionados à educação, como parte de sua formação profissional; contribuir com indicações de diretrizes para a Secretaria da Educação, em prol do acesso e da qualidade do ensino público municipal; desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

#### **CARGO: DIRETOR ESCOLAR**

O Cargo de **Diretor Escolar** deverá ser ocupado por pessoas com **graduação em licenciatura plena em pedagogia com comprovação em histórico escolar das disciplinas cursadas na área de gestão/administração escolar, totalizando, no mínimo, 240h/a ou ter outra graduação em outra licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar; não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar ou condenação por ato de improbidade administrativo ou crime contra a administração pública; comprovar experiência de, pelo menos 3 anos de efetivo exercício de docência; não ter contas de gestão escolar desaprovadas junto aos programas e projetos do fnde, secretaria da educação do estado do ceará e secretaria municipal da educação e congêneres; ser pertencente à comunidade/território quilombola, caso se candidate ao código DQL** e que, após cumprir todos os procedimentos legais de ingresso no serviço público, terá como função principal além de outras compatíveis com o cargo: Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor e o Regimento Escolar; Responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar e recebimento no ato da posse; Coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político Pedagógico da Escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar; Coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação; Implementar propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino, em observância às diretrizes curriculares nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino; Coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar; Convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente; Elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público; Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar; Coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em

consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após encaminhá-lo a Secretaria Municipal da Educação; Garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal; Encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias; Deferir os requerimentos de matrícula; Acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horaria e de conteúdo aos discentes; Assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidas; Promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar; Participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal da Educação para aprovação; Supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente as exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional, sob orientação da Secretaria Municipal da Educação; Definir horário e escalas de trabalho da equipe técnico-administrativa e equipe auxiliar operacional; Articular processos de integração da escola com a comunidade; Solicitar a Secretaria Municipal da Educação Suprimento e cancelamento de demanda de funcionários e professores do estabelecimento; Participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar; Cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica; Disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial; Assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE; Articular junto aos coordenadores acompanhamento, monitoramento e verificação de desempenho escolar por sala, a partir da atuação, desempenho e dinamismo do professor, bem como, a utilização do tempo pedagógico; Garantir ações de Busca Ativa para assegurar a permanência dos alunos na rede de ensino; Responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei 13.803/19.

## ANEXO III

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

**PORTUGUÊS (comum a todos os cargos de nível superior):** Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Pontuação; Compreensão, interpretação e reescrita de textos e de fragmentos de textos, com domínio das relações morfosintáticas, semânticas, discursivas e argumentativas; Tipologia Textual; Figuras de linguagem, Coesão e coerência; Formação, classe e emprego de palavras; Significação de palavras; Coordenação e Subordinação; Concordância nominal e verbal; Emprego do sinal indicativo de crase; Regência Nominal e Verbal; Novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

**CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos de nível superior):** Aspectos geográficos, históricos, políticos e administrativos do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Baturité - CE; Atualidades históricas científicas, sociais, políticas, econômicas, culturais, ambientais e administrativas do Mundo, Brasil, Ceará e do Município de Baturité - CE. História e cultura dos quilombos no Brasil, Ceará e do Município de Baturité - CE.

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS

#### CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO

Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania. Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire. O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola. Construção e reconstrução curricular considerando a relação entre conhecimento e vida: a concepção interdisciplinar do conhecimento e a abordagem pedagógica transversal de conteúdos. Currículo e diversidade cultural. A concepção de currículo como desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e das competências necessárias à cidadania. Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender. O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares. As novas tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica, em suas etapas e modalidades: educação infantil, ensino fundamental, EJA, Educação Especial e AEE. As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática da escola pública. A construção do Projeto político-pedagógico da escola. O Projeto político-pedagógico como orientador do planejamento escolar, da proposta curricular e dos projetos de ensino- aprendizagem concebidos como instrumentos necessários à gestão do trabalho em sala de aula. A ação da orientação ou coordenação

pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família. Gestão do trabalho pedagógico coletivo com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

**CARGO: DIRETOR ESCOLAR**

Concepções de educação e escola. Função social da escola. Políticas, estrutura e organização da escola. Os teóricos da educação. Educação Inclusiva. Currículo. Gestão escolar e suas dimensões: pedagógica, administrativa, de conhecimento e de pessoas: Autonomia da Escola. Poder nas organizações. Liderança. Clima e Cultura organizacional. Mediação e gestão de conflitos. Planejamento Dialógico. Participação e trabalho coletivo na escola. Projeto PolíticoPedagógico. Regimento Escolar. Tendências educacionais na sala de aula. A construção do conhecimento. Tecnologias de informação e comunicação na educação. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Avaliação da educação e indicadores educacionais. Formação continuada. Diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola na educação básica - Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo da Secretaria da Educação de Baturité - CE para o cargo de \_\_\_\_\_, nº de inscrição \_\_\_\_\_, endereço eletrônico (e-mail) \_\_\_\_\_, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de aplicação da isenção prevista nos arts. 4º, inciso XII, 110, parágrafo único, e 113, § 3º, da Lei nº 13.445, de 2017, e 312 do Decreto nº 9.199, de 2017, que minha condição econômica se revela hipossuficiente para arcar com o pagamento do valor da taxa cobrada para inscrição na seleção supracitada.

A referida condição de hipossuficiência econômica justificasse em razão de:

- não possuir trabalho remunerado;
- não possuir renda;
- possuir perfil de renda familiar de até meio salário mínimo per capita ou renda familiar total de até 03 (três) salários mínimos;
- Outros (descrever) \_\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, assino a presente DECLARAÇÃO, para os devidos fins de direito.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE/TERRITÓRIO QUILOMBOLA

Considerando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT da qual o Brasil é país signatário, regulamentada pelo Decreto nº 10.088, de 05 de novembro de 2019, que preconiza a autoafirmação e o reconhecimento de pertencimento étnico como sendo suficientes para a determinação e declaração da identidade. Considerando o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. DECLARO, para fins de inscrição no EDITAL nº 001/2023, que eu, \_\_\_\_\_, portadora/or do RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, nascida/o em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, sou quilombola pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade. Sou filha/o de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro/Localidade \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da/o candidata/o quilombola

\_\_\_\_\_  
Presidente de Associação/Organização dos Remanescentes de Quilombos

Nome da Associação/Organização: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_